

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ... ... ... Cr\$ 0,40

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

**DECRETO N. 13.496, DE 4 DE AGOSTO DE 1943**

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pela Fazenda do Estado, uma faixa de terra necessária à rodovia São Manuel Jau.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.o do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Decreta:**  
Artigo 1.o — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, uma

faixa de terra com a área de 270 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados), situada no distrito e município de BARRA BONITA, comarca de Jau, configurando na planície que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer ao sr. José Antonangelo Filho, faixa essa necessária aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.o — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto que entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1943.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Anhaia Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 4 de agosto de 1943.  
F. Gayotto — Diretor Geral.

**Secretaria da Justiça e Negócios do Interior****Gabinete de Secretário**

Secretário .....	8-0541
Oficial do Gabinete .....	8-4356
Auxiliar do Gabinete .....	8-6416

**Diretoria Geral:**

Diretor Geral .....	8-1333
---------------------	--------

**Diretoria de Expediente:**

Diretor .....	8-2793
Secção de Arquivo .....	8-1714
Secção de Protocolo .....	8-1727
Secção de Correspondência .....	8-7333

**Diretoria da Justiça:**

Diretor .....	8-1387
1a Secção .....	8-1674
2a Secção .....	8-1636

**Diretoria da Contabilidade:**

Diretor .....	8-1778
1a Secção .....	8-1633
2a Secção .....	8-1661
3a Secção .....	8-7862

**DECRETO-LEI N. 13.497, DE 4 DE AGOSTO DE 1943**

Autoriza a instalação, pelas Estradas de Ferro de propriedade e sob administração do Estado, de armazéns fornecedores de gêneros de primeira necessidade a seus funcionários.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade do disposto no artigo 6.o, n. IV do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.o — Ficam as estradas de ferro, de propriedade e administração do Estado, autorizadas a manter armazéns de abastecimento para fornecimento de gêneros de primeira necessidade, vestuário e especialidades farmacêuticas aos seus servidores, mediante desconto em fórmula de pagamento.

Parágrafo único — Os armazéns de abastecimento constituirão repartição da Estrada de Ferro e o seu patrimônio, embora com escrituração especial, confundir-se-á com o da respectiva Estrada.

Artigo 2.o — Os armazéns de abastecimento não se aplicam o decreto estadual n. 5.963, de 4 de julho de 1933.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**DIRETOR**  
**SUDMENNUGOI**

Gerente: Manoel Noronha de Carvalho

Redator-Secr.: José de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364 — C. Postal, 231-B

Artigo 3.o — Os saldos financeiros do movimento dos armazéns de abastecimento, a juiz da Administração das Estradas, com autorização especial do Secretário da Viação e Obras Públicas, serão destinados à ampliação de obras ou serviços nos próprios armazéns e a outros fins de caráter social em benefício dos servidores das Estradas de Ferro respectivas.

Artigo 4.o — Fica o Secretário da Viação e Obras Públicas autorizado a regulamentar o serviço dos armazéns de abastecimento das estradas de ferro de que trata este decreto-lei.

Artigo 5.o — Ficam mantidas as autorizações dadas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas às Estradas de Ferro Sorocabana e Ataracara, para a constituição de armazéns de abastecimento, ratificadas os atos referentes aos mesmos, praticados pelas Administrações das duas Estradas de Ferro.

Artigo 6.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1943.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Anhaia Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 4 de agosto de 1943.

F. Gayotto,  
Diretor Geral.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios da

## Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda

**SERVIÇOS AUXILIARES**

D. E. I. P.

Atos do Diretor Geral em 3 de agosto de 1943

Por portaria 174/43 foi designado o sr. Mario da Silva Brito Redator da Divisão de Imprensa, Propaganda e Rádio Difusão, para nos termos do artigo 1.o da resolução n. 92, de 12-3-1943, exercer as funções de Redator Chefe da mesma Divisão, enquanto durar o impedimento do titular efetivo.

Port. 175/43, foi concedido ao sr. Marcio Assis Brás, Censor de R. D. da D. de Imprensa e Propaganda e R. D., vinte (20) dias de lic.

Port. 176/43, foi concedido ao sr. Nestorio Lips, escriturário de T. D. P., trinta (30) dias de lic.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda atendendo ao disposto no art. 261 do decreto-lei n. 12.273 de 28-10-1941, FAZ saber, ao sr. Manoel Pereira Cavalcanti, servente dos Serv. Aux. deste Departamento, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica pelo presente edital, e pelo prazo de (20) vinte dias contados da sua publicação, convocado a fazer prova de que o afastamento se funda em motivo de força maior ou em coação ilegal, sob pena de dispensa por abandono de função. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

O Diretor Geral do D. E. I. P., atendendo ao disposto no art. 261 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, FAZ saber, a d. Ilce de Andrade, 4.a escriváriaria da D. T. D. P., deste Departamento, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica pelo presente edital, e pelo prazo de (20) vinte dias contados da sua publicação, convocado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena

legal, sob pena de demissão por abandono de cargo nos termos dos arts. 45 e 238 do referido decreto-lei 12.273.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" pelo prazo de (20) vinte dias.

**DESPACHO:**

22.603/43 — Loja Maçônica "Amizade" — Capital — Nada há a deferir, por não ser da competência deste Departamento.

10.853/43 Sociedade Dansante União Operária — Santa Barbara — Aplico, à vista da informação e nos termos da lei em vigor, a pena mínima de 100 cruzeiros, medida que deverá ser tomada pelo sr. Prefeito Municipal local.

7.389/43 — Clube Recreativo Operário — Paraguassu — Aplico, à vista da informação e nos termos da lei em vigor, a pena mínima de 100 cruzeiros, medida que deverá ser tomada pelo sr. Prefeito Municipal local.

A Sessão de Arquivo, Protocolo e Expedição, convida ao sr. Jerry Maksymilian Buki, a apresentar prova de pagamento do imposto sindical para 1943 — Capital.

**LICENÇA:**

Por portaria 168/43, foi concedido ao sr. Lahyr Hoepner Dutra, escriváriario dos Serviços Auxiliares, trinta (30) dias de licença, a partir do dia 21 de julho de 1943.

**CONTABILIDADE**

Extrato de avisos n. 52, em 2 de agosto de 1943

Pagamentos requisitados à Secretaria da Fazenda.

677 — Cia. Itaque & Industrial Agrícola e Imobiliária — Cr\$ ... 2.400,00

680 — B. Kasinski e Cia. Ltda. — Cr\$ 975,00

Extrato de anulação n. 32, em 2 de agosto de 1943

Notas de anulação de empenhos remetidas à Secretaria da Fazenda:

113 — Jaime D'Alvim Barroso — Cr\$ 1,10.

114 — Jaime D'Alvim Barroso — Cr\$ 1,40.

Extrato de empenho n. 54, em 2 de agosto de 1943

Notas de empenho remetidas à Secretaria da Fazenda:

638 — Mesbla S/A. — Cr\$ ... 321,00.

639 — Cass B. Sant'Anna de Electricidade Ltda. — Cr\$ 98,80.

640 — Machado e Bressane — Cr\$ 38,00.

641 — Machado e Bressane — Cr\$ 50,00.

642 — Machado e Bressane — Cr\$ 794,00.

643 — Salles Oliveira e Cia. Ltda. — Cr\$ 2.160,00.

644 — Brasílio Baroni — Cr\$ 924,00.

645 — Salles Oliveira e Cia. Ltda. — Cr\$ 28.486,00.

Atos do Diretor Geral, em 6 de agosto de 1943:

6.806/43 — A. A. Floresta — Capital — Aplico, conforme decisões anteriores, à vista da informação e nos termos da lei em vigor, a pena mínima de .....

Cr\$ 100,00, devendo o interessado satisfazê-la e apresentar, dentro de 15 dias, a contar da publicação deste, sob pena de suspensão de atividade, certificados de visitas e atestados de antecedentes do 1.o tesoureiro (Capital).

7.375/43 — Clube Literário e Recreativo — Aplico, conforme decisões anteriores, à vista da informação e nos termos da lei em vigor, a pena mínima de .....

**MEDIDAS DE CARÁTER FINANCEIRO**

Encontra-se à venda na Imprensa Oficial do Estado, o folheto que contém:

**DECRETO-LEI N. 13.156, de 30-12-1942** que estabelece disposições relacionadas com a execução orçamentária do Estado.

**DECRETO-LEI N. 13.163, de 31-12-1942**, que estabelece medidas de caráter financeiro:

**DECRETO-LEI N. 13.168** de 31-12-1942, que dispõe sobre a forma de liquidação, escrituração e pagamento de despesas de exercícios encerrados.

**DECRETO-LEI N. 13.229** de 11-2-1943 que dispõe sobre adiantamentos e suprimentos de fundos, prestação e tomadas de contas, em geral.

**PREÇO:** Cr\$ 2,00

Pelo correio, sob registo, mais Cr\$ 0,50 em selos postais.